



---

**DECRETO Nº 1.701 DE 26 DE OUTUBRO 2016.**

**Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo municipal no dia 31 de outubro e 1º de novembro de 2016, em virtude da celebração do dia do Servidor Público e do feriado de Finados, e dá outras providências.**

**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "*Dia do Funcionário Público*";

Considerando que a transferência das comemorações do "*Dia do Funcionário Público*" para o dia 31 de outubro de 2016 se revela conveniente para o servidor público, para a Administração Pública Municipal e para o interesse público; e

Considerando que o dia 02 de novembro é Feriado de Finados;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações nos dias **31 de outubro e 1º de novembro de 2016**, em virtude da celebração do dia do Servidor Público e do Dia de Finados.

**Parágrafo Primeiro** – No dia 28 de outubro de 2016 haverá expediente normal nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público para a data de 31 de outubro de 2016.



**Parágrafo Segundo** – Nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2016 não haverá expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações, com exceção do atendimento das funções essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Parágrafo Terceiro** – Quanto às repartições públicas que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, não haverá qualquer interrupção de funcionamento.

**Artigo 2º** - O Departamento de Recursos Humanos providenciará as medidas necessárias e eficazes para a compensação relativa aos servidores que cumprirem expediente nos respectivos dias abrangidos por estes pontos facultativos.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**